



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 090

, 22 de fevereiro de 1994.

"Reajusta gratificação concedida aos servidores municipais".

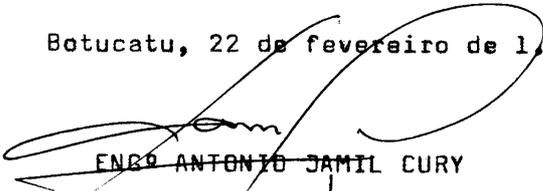
ENG.º ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A gratificação mensal, concedida pela Lei Complementar nº 076/93, reajustada pela Lei Complementar nº 085/94, passa a ser de CR\$ 65.920,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de fevereiro de 1994.


ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE